

Cam
OBS
Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.686 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.683 de 07 de agosto de 2020, que autoriza o Poder Executivo a firmar Parceria via Termo de Fomento, com a Sociedade Getuliense de Amparo aos Idosos – Lar dos Idosos, para realizar melhorias na estrutura física.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.683 de 07 de agosto de 2020, no tocante a inclusão da área da ampliação, para que no mesmo passe a constar que a área da reforma da ala feminina se refere à 167,58 m² e à área da ampliação que corresponde a um banheiro e área destinada a locação da lavanderia e depósito de limpeza que totaliza a área de 60,03 m², passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria via Termo de Fomento com Sociedade Getuliense de Amparo aos Idosos – Lar dos Idosos, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.620/0001-02, objetivando melhorias na estrutura física do prédio da referida Entidade, com o fim de realizar a reforma de 167,58 m² da ala feminina e projeto de ampliação de um banheiro e área destinada a locação da “lavanderia” e “Depósito de Limpeza”, totalizando 60,03 m², para proporcionar mais saúde, conforto e melhor qualidade de vida para os internos, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e a Instituição, cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.”
(NR)


(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO, 14 de agosto de 2020


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE F. C. CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 17/08/2020.